



SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	1	
Rubrica		

"EDITAL" Pregão Presencial n.º 26/2024 - SRP PREÂMBULO Processo n.º 25497/2023 Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Fundamento Legal: Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020. Registro de preços para Fornecimento de bandeiras para o Município de Finalidade: Maricá Critério de Julgamento: Menor Preço Item Execução: Indireta Data: 03/06/2024 Horário: 14h Local de Realização: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Parques e Jardins, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 11/2024, torna público que fará realizar a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Item** nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 611/2020 e a Lei Complementar 123/06.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	2
Rubrica	

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ- CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das13:00 as 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail: cplsomar@gmail.com ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº-Caxito-Maricá /RJ - CEP 24910-530.

1.3.1. Os licitantes e ouvintes deverão se dirigir direto para o Auditório da Comissão Permanente de Licitação, fincando expressamente proibida a circulação e permanência nas outras dependência da SOMAR, salvo autorização.

2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93).

2.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de preços para Fornecimento de bandeiras para o Município de Maricá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	3
Rubrica	

- 2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo atendidos os requisitos do art. 24 do decreto 611/2020.
- 2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por CNPJ independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.7 O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	4
Rubrica	

- 2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no §8º do art.24 do decreto municipal nº 611/2020.
- 2.10. São órgão participantes do presente Registro de Preços:
 - Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- 2.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.
- 2.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 24 do decreto municipal nº 611/2020, é de 50% (cinquenta por cento).

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- 3.1. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.
- 3.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis.
- 3.3. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

101. (21) 77102-0125





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	5
Rubrica	

3.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63, 01, 15.452.0060, 2.4.22, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 500 e 704.

4.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 1.224.043,86 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

A. Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

B. Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	6
Rubrica	

- b) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **e)** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- g) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- h) Licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- i) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- j) Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, aplicando-se a norma prevista pelo art.49, III, da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	7
Rubrica	

- 6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.
- 6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2024 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2024
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. <u>Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos</u> novos licitantes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	8
Rubrica	

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	9
Rubrica	

envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	10
Rubrica	

9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	11
Rubrica	

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

9.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	12
Rubrica	

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 9.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

101. (21) 77102-0125





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	13	
Rubrica		

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

10.18. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.18.1 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, no Termo de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	14
Rubrica	

Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame.

10.18.2 - O local de realização do procedimento para a avaliação das amostras será na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18.3 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do JOM (Jornal Oficial de Maricá).

10.18.4 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Especificação Técnica

Bandeira do Brasil (23 Panos)

- -Tecido 100% em poliéster (com fio de alta resistência) gr mínima de 110g/mt.
- Aplicação do brasão na frente e no verso.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido, tamanho e identificação da bandeira.
- Reforço na parte superior e nos ilhós.
- Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro.
- Ilhós a cada 50cm
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida: 10,35m x 14,85m

Bandeira do Estado do Rio de Janeiro (22 Panos)

- -Tecido 100% em poliéster (com fio de alta resistência) gr mínima de 110g/mt.
- Aplicação do brasão na frente e no verso.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido, tamanho e identificação da bandeira.
- Reforço na parte superior e nos ilhós.
- Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro.
- Ilhós a cada 50cm
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida: 9,90m x 14,20m

Bandeira de Maricá (22 Panos)

- -Tecido 100% em poliéster (com fio de alta resistência) gr mínima de 110g/mt.
- Aplicação do brasão na frente e no verso.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	15	
Rubrica		

- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido, tamanho e identificação da bandeira.
- Reforço na parte superior e nos ilhós.
- Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro.
- Ilhós a cada 50cm
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida: 9,90m x 14,20m

Bandeira de Maricá (21 Panos)

- -Tecido 100% em poliéster (com fio de alta resistência) gr mínima de 110g/mt.
- Aplicação do brasão na frente e no verso.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Reforço na parte superior e nos ilhós.
- Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro.
- Ilhós a cada 50cm
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 9,45m x 13,55m

Bandeira Brasil (2,5 Panos)

Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.

- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 1,13m x 1,61m

Bandeira do Estado do Rio de Janeiro (2,5 Panos)

Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.

- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 1,13m x 1,61m

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123 E-mail: cplsomar@gmail.com





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	16
Rubrica	

Bandeira de Maricá (2,5 Panos)

Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.

- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 1,13m x 1,61

Bandeira de Brasil (4 Panos)

- -Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.
- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 2,25m x 3,20m

Bandeira do Estado do Rio de Janeiro (4 Panos)

Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.

- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 2,25m x 3,20m

Bandeira de Maricá (4 Panos)

Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.

- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 2,25m x 3,20m

10.18.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	17	
Rubrica		

10.18.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.18.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.18.8 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.18.9 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III - Documentação relativa à qualificação técnica;

IV - Documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	18	
Rubrica		

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	19	
Rubrica		

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	20	
Rubrica		

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
	Ativo Total	
SG =	Auvo 10tai	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
LC –	Passivo Circulante	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	21	
Rubrica		

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.4.2. A empresa licitante deverá ainda comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5 Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

B.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Admite-se, para fins de Qualificação Técnico-Operacional:

C.2.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para cada item, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo ao fornecimento de bandeiras, compatível em características com o objeto da presente licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	22	
Rubrica		

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	23	
Rubrica		

participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93,** encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	24
Rubrica	

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	25
Rubrica	

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	26
Rubrica	

14.2.1. Eletrônico, no e- mail: <u>cplsomar@gmail.com</u>, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

14.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

14.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

15. DOS RECURSOS.

15.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	27
Rubrica	

15.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

15.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

15.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	28
Rubrica	

15.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

15.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

15.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail: cplsomar@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo.

15.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	29
Rubrica	

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

17.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR.

17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	30
Rubrica	

17.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

18.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Caução em dinheiro ou Título da Divida Pública;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

18.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

18.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

18.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá –

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	31
Rubrica	

SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

18.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

18.7. A SOMAR reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

18.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.9. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:

18.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

18.9.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;

18.9.3. Prejuízos diretos causados á contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

18.9.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada

19. DA REVISÃO.

19.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	32
Rubrica	

citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), levando em consideração a data de apresentação das propostas.

19.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

A. Provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias contados do recebimento;

B. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório;

20.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro

dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.1.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante

acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

20.3. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as

especificações deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à

contratada.

20.4 O objeto ora licitado deverá ser entregue na Diretoria Operacional de Parques e Jardins no pátio

da sede da SOMAR, situada à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito, Maricá-RJ.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	33
Rubrica	

21. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).

21.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

21.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

21.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

21.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

21.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

101. (21) 77102-0125





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	34
Rubrica	

21.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

21.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).

22.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- **d)** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	35
Rubrica	

- 22.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 22.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 21.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 22.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 22.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 22.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 22.8. A multa prevista no item 21.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 22.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	36
Rubrica	

22.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

23.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

23.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	37
Rubrica	

23.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

23.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 22.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

23.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

22.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal 611/2020 e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição completa do objeto;

II - Estimativa de quantidades a serem contratadas;

III - Estimativa de quantidades a serem contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no art. 24 do decreto 611/2020, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e materiais;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observando o disposto no art. 14 do decreto 611/2020;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	38
Rubrica	

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X – Minuta da Ata de registro de preços como anexo.

23.9. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é

facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços

sejam acrescidos custos variáveis por região.

23.10. A estimativa a que se refere o item 22.8 do caput não será considerada para fins de qualificação

técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

23.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor

da proposta do licitante mais bem classificado.

23.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes

condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços

com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do

Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

23.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no

caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	39
Rubrica	

- 23.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 23.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 23.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.
- 23.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.
- 23.15.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 23.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 23.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 23.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	40
Rubrica	

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.19.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	41
Rubrica	

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no

art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

23.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar

contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de

determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em

igualdade de condições.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	42
Rubrica	

23.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

23.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 611/2020.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).

25.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	43
Rubrica	

25.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

25.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

25.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

25.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

25.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	44
Rubrica	

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

25.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

25.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

25.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Diretoria Requisitante.

25.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

25.14. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

25.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

25.15. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

25.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

101. (21) //102-0125





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	45
Rubrica	

Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

25.17. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

25.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

25.20. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no termo de referência.

25.21. Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

26. FORO.

26.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

Tel. (21) //102-0125





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	46
Rubrica	

- 27.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência.
- 27.2. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.
- 27.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

- A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários
- B- Propostas-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

- A. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- **B.** Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C. Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- **D.** Modelo de Declaração referente ao art. 9° da Lei n.º 8.666/93.
- **E.** Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.
- F. Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- G. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- H. Modelo de Cadastro Para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III:

A-Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	47
Rubrica	

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços Minuta do Contrato

Maricá, de de 2024.

Francisco de Assis Ignácio Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

E-mail: cplsomar@gmail.com





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	48
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Bandeira do Brasil (23 Panos)-Tecido 100% em poliéster (com fio de alta resistência) gr mínima de 110g/mt Aplicação do brasão na frente e no verso Deverá ter uma etiqueta identificação da bandeira Reforço na parte superior e nos ilhós Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro Ilhós a cada 50cm - Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada Medida: 10,35m x 14,85m	UNID	48	R\$ 6.895,36	R\$ 330.977,28
2	Bandeira do Estado (22 Panos) -Tecido 100% em poliéster (com fio de alta resistência) gr mínima de 110g/mt. - Aplicação do brasão na frente e no verso Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido, tamanho e identificação da bandeira Reforço na parte superior e nos ilhós Dotada de	UNID	48	R\$ 5.346,33	R\$ 256.623,84

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	25497/2023			
Data de Início	18/12/2023			
Folha	49			
Rubrica				

	ilhós de latão para fixação no mastro				
	Ilhós a cada 50cm - Não pode haver				
	falhas de acabamento principalmente				
	nas costuras Deverá ser entregue				
	dobrada e individualmente empacotada.				
	- Medida: 9,90m x 14,20m				
	Bandeira de Maricá (22 Panos)-Tecido				
	100% em poliéster (com fio de alta				
	resistência) gr mínima de 110g/mt				
	Aplicação do brasão na frente e no				
	verso Deverá ter uma etiqueta			R\$ 6.655,00	R\$ 399.300,00
	identificando o tipo do tecido, tamanho	UNID	60		
2	e identificação da bandeira Reforço na				
3	parte superior e nos ilhós Dotada de				
	ilhós de latão para fixação no mastro				
	Ilhós a cada 50cm - Não pode haver				
	falhas de acabamento principalmente				
	nas costuras Deverá ser entregue				
	dobrada e individualmente empacotada.				
	- Medida: 9,90m x 14,20m				
	Bandeira de Maricá (21 Panos)				
	-Tecido 100% em poliéster (com fio de				R\$
	alta resistência) gr mínima de 110g/mt.				
	- Aplicação do brasão na frente e no			R\$ 4.494,75	
4	verso Deverá ter uma etiqueta	UNID	48		
	identificando o tipo do tecido				215.748,00
	Reforço na parte superior e nos ilhós				
	Dotada de ilhós de latão para fixação no				
	mastro.				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





~~~		
SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	50	
Rubrica		

	- Ilhós a cada 50cm - Não pode haver				
	falhas de acabamento principalmente				
	nas costuras Deverá ser entregue				
	dobrada e individualmente empacotada.				
	- Medida 9,45m x 13,55m				
	Bandeira Brasil (2,5 Panos)Tecido 100%				
	em poliéster com costuras reforçadas				
	com linha de Nylon e reforço nas				
	pontas Aplicação do brasão				
	sublimado dupla face, contornado de				
5	bordados Deverá ter uma etiqueta	UNID	10	R\$	R\$
3	identificando o tipo do tecido Tralha	UNID	18	154,57	2.782,26
	lateral aberta para colocação de mastro -				
	Não pode haver falhas de acabamento				
	principalmente nas costuras Deverá				
	ser entregue dobrada e individualmente				
	empacotada Medida 1,13m x 1,61m				
	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro				
	(2,5 Panos)Tecido 100% em poliéster				
	com costuras reforçadas com linha de				
	Nylon e reforço nas pontas Aplicação				
	do brasão sublimado dupla face,			R\$ 139,21	
6	contornado de bordados Deverá ter	UNID	18		R\$
0	uma etiqueta identificando o tipo do	UNID	10		2.505,78
	tecido Tralha lateral aberta para				
	colocação de mastro - Não pode haver				
	falhas de acabamento principalmente				
	nas costuras Deverá ser entregue				
	dobrada e individualmente empacotada.				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	25497/2023			
Data de Início	18/12/2023			
Folha	51			
Rubrica				

	Madida 1 12 1 (1				
	- Medida 1,13m x 1,61m				
	Bandeira de Maricá (2,5 Panos)				
	Tecido 100% em poliéster com costuras				
	reforçadas com linha de Nylon e				
	reforço nas pontas Aplicação do				
	brasão sublimado dupla face,				
	contornado de bordados Deverá ter				
7	uma etiqueta identificando o tipo do	LINIID	10	R\$	R\$
7	tecido.	UNID	18	168,71	3.036,78
	- Tralha lateral aberta para colocação de				
	mastro - Não pode haver falhas de				
	acabamento principalmente nas				
	costuras. Deverá ser entregue dobrada				
	e individualmente empacotada				
	Medida 1,13m x 1,61				
	Bandeira de Brasil (4 Panos)-Tecido				
	100% em poliéster com costuras				
	reforçadas com linha de Nylon e				
	reforço nas pontas Aplicação do				
	brasão sublimado dupla face,				
	contornado de bordados Deverá ter			D¢	R\$
8	uma etiqueta identificando o tipo do	UNID	12	"	3.900,00
	tecido Tralha lateral aberta para				3.900,00
	colocação de mastro - Não pode haver				
	falhas de acabamento principalmente				
	nas costuras Deverá ser entregue				
	dobrada e individualmente empacotada.				
	- Medida 2,25m x 3,20m				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	25497/2023		
Data de Início	18/12/2023		
Folha	52		
Rubrica			

	(4 Panos)	ı			
	Tecido 100% em poliéster com costuras				
	reforçadas com linha de Nylon e	LDHD			
	reforço nas pontas Aplicação do				
	brasão sublimado dupla face,				
9	contornado de bordados Deverá ter		12	R\$	R\$
9	uma etiqueta identificando o tipo do	UNID	12	337,00	4.044,00
	tecido Tralha lateral aberta para				
	colocação de mastro - Não pode haver				
	falhas de acabamento principalmente				
	nas costuras Deverá ser entregue				
	dobrada e individualmente empacotada.				
	- Medida 2,25m x 3,20m				
	Bandeira de Maricá (4 Panos) Tecido				D.C.
	100% em poliéster com costuras				
	reforçadas com linha de Nylon e				
	reforço nas pontas Aplicação do				
	brasão sublimado dupla face,				
	contornado de bordados Deverá ter			R\$	
10	uma etiqueta identificando o tipo do	UNID	12		R\$
	tecido Tralha lateral aberta para			427,16	5.125,92
	colocação de mastro - Não pode haver				
	falhas de acabamento principalmente				
	nas costuras Deverá ser entregue				
	dobrada e individualmente empacotada.				
	- Medida 2,25m x 3,20m				
				TOTAL:	R\$ 1.224.043,86

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	25497/2023		
Data de Início	18/12/2023		
Folha	53		
Rubrica			

#### **B-PROPOSTA-DETALHE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOMAR	PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2024 A Realizar-se em
Comissão Permanente de Licitação  PROPOSTA DETALHE	Processo: 25497/2023
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalado obedecendo rigorosamente às condições estipulada constantes do EDITAL n.º 26/2024	CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente:			
Endereço:		Cidade	
Estado: CEP:	Telefone:	Fax:	
E-mail:			
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Munic	

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Bandeira do Brasil (23 Panos)-Tecido 100% em poliéster (com fio de alta resistência) gr mínima de 110g/mt Aplicação do brasão na frente e no	UNID	48		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	25497/2023			
Data de Início	18/12/2023			
Folha	54			
Rubrica				

	verso Deverá ter uma etiqueta				
	identificando o tipo do tecido,				
	tamanho e identificação da bandeira				
	Reforço na parte superior e nos ilhós.				
	- Dotada de ilhós de latão para fixação				
	no mastro Ilhós a cada 50cm - Não				
	pode haver falhas de acabamento				
	principalmente nas costuras Deverá				
	ser entregue dobrada e				
	individualmente empacotada				
	Medida: 10,35m x 14,85m				
	Bandeira do Estado (22 Panos)				
	-Tecido 100% em poliéster (com fio				
	de alta resistência) gr mínima de				
	110g/mt Aplicação do brasão na				
	frente e no verso Deverá ter uma				
	etiqueta identificando o tipo do tecido,				
	tamanho e identificação da bandeira				
2	Reforço na parte superior e nos ilhós.	UNID	48		
	- Dotada de ilhós de latão para fixação				
	no mastro Ilhós a cada 50cm - Não				
	pode haver falhas de acabamento				
	principalmente nas costuras Deverá				
	ser entregue dobrada e				
	individualmente empacotada				
	Medida: 9,90m x 14,20m				
	Bandeira de Maricá (22 Panos)-Tecido				
3	100% em poliéster (com fio de alta	UNID	60		
	resistência) gr mínima de 110g/mt				
L	<u> </u>			<u> </u>	l .

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	25497/2023			
Data de Início	18/12/2023			
Folha	55			
Rubrica				

	Aplicação do brasão na frente e no			
	verso Deverá ter uma etiqueta			
	identificando o tipo do tecido,			
	tamanho e identificação da bandeira			
	Reforço na parte superior e nos ilhós.			
	- Dotada de ilhós de latão para fixação			
	no mastro Ilhós a cada 50cm - Não			
	pode haver falhas de acabamento			
	principalmente nas costuras Deverá			
	ser entregue dobrada e			
	individualmente empacotada			
	Medida: 9,90m x 14,20m			
	Bandeira de Maricá (21 Panos)			
	-Tecido 100% em poliéster (com fio			
	de alta resistência) gr mínima de			
	110g/mt Aplicação do brasão na			
	frente e no verso Deverá ter uma	UNID	48	
	etiqueta identificando o tipo do tecido.			
4	- Reforço na parte superior e nos			
	ilhós Dotada de ilhós de latão para	CIVID	40	
	fixação no mastro.			
	- Ilhós a cada 50cm - Não pode haver			
	falhas de acabamento principalmente			
	nas costuras Deverá ser entregue			
	dobrada e individualmente			
	empacotada Medida 9,45m x 13,55m			
	Bandeira Brasil (2,5 Panos)Tecido			
5	100% em poliéster com costuras	UNID	18	
	reforçadas com linha de Nylon e			

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo n° 25497/2023				
Data de Início	18/12/2023			
Folha	56			
Rubrica				

	reforço nas pontas Aplicação do			
	brasão sublimado dupla face,			
	contornado de bordados Deverá ter			
	uma etiqueta identificando o tipo do			
	tecido Tralha lateral aberta para			
	colocação de mastro - Não pode haver			
	falhas de acabamento principalmente			
	nas costuras Deverá ser entregue			
	dobrada e individualmente			
	empacotada Medida 1,13m x 1,61m			
	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro			
	(2,5 Panos)Tecido 100% em poliéster			
	com costuras reforçadas com linha de	UNID		
	Nylon e reforço nas pontas			
	Aplicação do brasão sublimado dupla			
	face, contornado de bordados		18	
6	Deverá ter uma etiqueta identificando			
0	o tipo do tecido Tralha lateral aberta			
	para colocação de mastro - Não pode			
	haver falhas de acabamento			
	principalmente nas costuras Deverá			
	ser entregue dobrada e			
	individualmente empacotada Medida			
	1,13m x 1,61m			
	Bandeira de Maricá (2,5 Panos)			
	Tecido 100% em poliéster com			
7	costuras reforçadas com linha de	UNID	18	
	Nylon e reforço nas pontas			
	Aplicação do brasão sublimado dupla			

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	25497/2023			
Data de Início	18/12/2023			
Folha	57			
Rubrica				

	face, contornado de bordados			
	Deverá ter uma etiqueta identificando			
	o tipo do tecido.			
	- Tralha lateral aberta para colocação			
	de mastro - Não pode haver falhas de			
	acabamento principalmente nas			
	costuras. Deverá ser entregue			
	dobrada e individualmente			
	empacotada Medida 1,13m x 1,61			
	Bandeira de Brasil (4 Panos)-Tecido			
	100% em poliéster com costuras			
	reforçadas com linha de Nylon e			
	reforço nas pontas Aplicação do			
	brasão sublimado dupla face,			
	contornado de bordados Deverá ter			
8	uma etiqueta identificando o tipo do	UNID	12	
	tecido Tralha lateral aberta para			
	colocação de mastro - Não pode haver			
	falhas de acabamento principalmente			
	nas costuras Deverá ser entregue			
	dobrada e individualmente			
	empacotada Medida 2,25m x 3,20m			
	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro			
	(4 Panos)			
	Tecido 100% em poliéster com			
9	costuras reforçadas com linha de	UNID	12	
	Nylon e reforço nas pontas			
	Aplicação do brasão sublimado dupla			
	face, contornado de bordados			

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	25497/2023			
Data de Início	18/12/2023			
Folha	58			
Rubrica				

	Deverá ter uma etiqueta identificando				
	o tipo do tecido Tralha lateral aberta				
	para colocação de mastro - Não pode				
	haver falhas de acabamento				
	principalmente nas costuras Deverá				
	ser entregue dobrada e				
	individualmente empacotada Medida				
	2,25m x 3,20m				
	Bandeira de Maricá (4 Panos) Tecido				
	100% em poliéster com costuras				
	reforçadas com linha de Nylon e				
	reforço nas pontas Aplicação do				
	brasão sublimado dupla face,				
	contornado de bordados Deverá ter				
10	uma etiqueta identificando o tipo do	UNID	12		
	tecido Tralha lateral aberta para				
	colocação de mastro - Não pode haver				
	falhas de acabamento principalmente				
	nas costuras Deverá ser entregue				
	dobrada e individualmente				
	empacotada Medida 2,25m x 3,20m				
	,			TOTAL:	
				IOIAL:	
					i

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:	
1.1 - O preço total ofertado é R\$	()

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	59
Rubrica	

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 26/2024.

#### 2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Maricá, ___/__/2024.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	60
Rubrica	

# ANEXO II - DECLARAÇÕES

# A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 26/2024.	
A	
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.  Local, em de de	
(representante legal)	
Observações:	
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu	

- representante legal ou mandatário
- 2 Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	61
Rubrica	

# B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024. CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2024.
À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidado
n°, expedida em// e CPF n°, para representar a emprese
, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº/, a ser realizada
em/, nessa Autarquia, às horas, podendo, para tanto praticar todos os ato
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, recebe
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
Observações:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo
seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de
Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	62
Rubrica	

# C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	63
Rubrica	

# D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

representante legal ou mandatário.





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	64
Rubrica	

# E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)	
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada	
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que	
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de	
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.	
Local e data	
assinatura do representante legal	
Observações:	
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	65
Rubrica	

# F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(nome	da	empresa),	CNPJ
(número	de	insc	crição),	sediada
	(endereço	completo),	por intermédic	o de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, s	ob as penas o	da Lei, para 1	fins de direito, na	qualidade
de PROPONENTE da licitação instaurada pela	SOMAR, na	modalidade (	de Pregão Presen	icial, que é
( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE F	PEQUENO I	PORTE, cun	nprindo os requis	sitos legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e	que não se	enquadra er	n nenhuma das	hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementa	ır nº 123, esta	ando apta a u	usufruir dos direi	tos de que
tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Le	i, não haver	ndo fato su	perveniente imp	editivo da
participação no presente certame.				
Por ser a expressão da verdade, firmamos o prese	ente.			
(Local), de	de	20 .		
(Nome e Assinatura do representante legal)				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	25497/2023		
Data de Início	18/12/2023		
Folha	66		
Rubrica			

# G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 26/2024)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 26/2024), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 26/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 26/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 26/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 26/2024, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;

e)	Que está plename	nte ciente	do teor	e da ex	tensão desta	declaração	e que	detém	plenos
	poderes e informaç	ções para	firmá-la.						
		_, em	de _		d	e 20			
(II	DENTIFICAÇÃO	COMP	PLETA	DO	REPRESE	ENTANTE	LE	EGAL	DO
LI	CITANTE/CONSC	ÓRCIO N	IO ÂMBI	TO DA	LICITACÃ	O)			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123



PROCESSO N° 25497/2023



SOMAR			
Processo nº	25497/2023		
Data de Início	18/12/2023		
Folha	67		
Rubrica			

# H – MODELO DE CADASTRO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:	
CARGO:	
TEL COMERCIAL:	
EMAIL:	
N° DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:
N° DO CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CEP: NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
	de2024.

# OBERVAÇÕES:

- ✓ Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço)
- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	25497/2023		
Data de Início	18/12/2023		
Folha	68		
Rubrica			

#### ANEXO III

#### A - Termo de Referência

#### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras para o Município de Maricá-RJ, com base no disposto na Lei nº 8.666/93; Decretos Municipais nº 158/2018 e 611/2020; e legislações pertinente ao objeto contratado.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Todos os países têm suas tradições e símbolos. No nosso, temos exemplos carregados de muita história, um desses, de suma importância, é a bandeira. As bandeiras precisam estar presentes em todos os quadrantes de nossa cidade, elas simbolizam nossas tradições e resgatam os valores de nossos antepassados nos remetendo ao sentimento de cidadania e patriotismo.

Nos países de primeiro mundo, principalmente os mais democráticos, é perceptível o respeito e o culto às bandeiras nacionais, baseado nisso, devemos incentivar a população a respeitar e admirar a bandeira nacional, estadual e municipal, reacendendo assim a chama patriota que pode ter se enfraquecido com o tempo.

Nesse sentido, vamos resgatar toda a importância da união e do nosso povo. Hasteando-as na frente de escolas, hospitais e até mesmo nas rodovias, cumpriremos nosso dever com a nossa pátria amada.

Assim, ante o exposto, requer que seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras para o Município de Maricá-RJ.

# 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Anexo I

## 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anexo II

# 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.224.043,86 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	69	
Rubrica		

remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

# 6. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento está apresentado na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, com indicação da respectiva data-base (mês-ano), nos termos do previsto pelo art. 40, § 2°, II, c/c art. 7°, § 2°, II e § 9°, da Lei n° 8.666/1993.

## 7. DA CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

# 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, <u>não sendo aplicado tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte</u>, pois ocorreria perda de economia de escala e, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

# 9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a <u>Diretoria</u> <u>Operacional de Parques e Jardins</u> da SOMAR.

#### 10. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

# 11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da <u>Modalidade Pregão</u> <u>Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor</u> <u>Preço Por Item</u>, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 158/2018 e 611/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observandose, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Ressalta-se, desde já, que em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item, é de 50 % (cinquenta por cento).

# 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	70	
Rubrica		

Não admitir-se-á subcontratação, visto que os serviços que compõem o objeto contratado se comunicam de forma direta ou indireta e, desse modo, não se permite a adjudicação de parte do objeto a pessoas jurídicas diversas à contratada.

#### 13. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1°, 2° e 4°, do art. 56, da Lei n° 8.666/93.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; ii.
- Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a iii. execução do contrato; e
  - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada. iv.

# 14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos art.: 27 e seguintes, da lei 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Púbico;
- Suspensa de licitar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, de fácil percepção no mercado, não vislumbrando-se qualquer vantagem na composição de consórcio para sua prestação;
- Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	25497/2023		
Data de Início	18/12/2023		
Folha	71		
Rubrica			

obrigações objeto desta licitação.

# Admite-se, a fins de Qualificação Técnico-Operacional:

i. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para cada item, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo ao fornecimento de bandeiras, compatível em características com o objeto da presente licitação.

#### 16. DAS AMOSTRAS

- i. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ii. <u>O licitante vencedor do item deverá apresentar amostra do respectivo item,</u> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, segundo as especificações técnicas descritas abaixo, para confirmação da qualidade pela Diretoria Operacional de Parques e Jardins desta Autarquia, localizado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito Maricá, CEP 24.910-530.

## Especificação Técnica

## Bandeira do Brasil (23 Panos)

- -Tecido 100% em poliéster (com fio de alta resistência) gr mínima de 110g/mt.
- Aplicação do brasão na frente e no verso.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido, tamanho e identificação da bandeira.
- Reforço na parte superior e nos ilhós.
- Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro.
- Ilhós a cada 50cm
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida: 10,35m x 14,85m

#### Bandeira do Estado do Rio de Janeiro (22 Panos)

- -Tecido 100% em poliéster (com fio de alta resistência) gr mínima de 110g/mt.
- Aplicação do brasão na frente e no verso.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido, tamanho e identificação da bandeira.
- Reforço na parte superior e nos ilhós.
- Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro.
- Ilhós a cada 50cm
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





001517			
SOMAR			
Processo nº	25497/2023		
Data de Início	18/12/2023		
Folha	72		
Rubrica			

- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida: 9,90m x 14,20m

### Bandeira de Maricá (22 Panos)

- -Tecido 100% em poliéster (com fio de alta resistência) gr mínima de 110g/mt.
- Aplicação do brasão na frente e no verso.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido, tamanho e identificação da bandeira.
- Reforço na parte superior e nos ilhós.
- Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro.
- Ilhós a cada 50cm
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida: 9,90m x 14,20m

## Bandeira de Maricá (21 Panos)

- -Tecido 100% em poliéster (com fio de alta resistência) gr mínima de 110g/mt.
- Aplicação do brasão na frente e no verso.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Reforço na parte superior e nos ilhós.
- Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro.
- Ilhós a cada 50cm
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 9,45m x 13,55m

#### Bandeira Brasil (2,5 Panos)

Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.

- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 1,13m x 1,61m

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	73
Rubrica	

### Bandeira do Estado do Rio de Janeiro (2,5 Panos)

Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.

- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 1,13m x 1,61m

## Bandeira de Maricá (2,5 Panos)

Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.

- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 1,13m x 1,61

#### Bandeira de Brasil (4 Panos)

- -Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.
- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 2,25m x 3,20m

#### Bandeira do Estado do Rio de Janeiro (4 Panos)

Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.

- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 2,25m x 3,20m

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	74
Rubrica	

#### Bandeira de Maricá (4 Panos)

Tecido 100% em poliéster com costuras reforçadas com linha de Nylon e reforço nas pontas.

- Aplicação do brasão sublimado dupla face, contornado de bordados.
- Deverá ter uma etiqueta identificando o tipo do tecido.
- Tralha lateral aberta para colocação de mastro
- Não pode haver falhas de acabamento principalmente nas costuras.
- Deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.
- Medida 2,25m x 3,20m
  - iii. As amostras deverão permanecer na sede da SOMAR até o efetivo fornecimento do objeto licitatório. Sendo certo que, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá retirá-las em até 05 (cinco) dias úteis. Ressalta-se que a Diretoria Operacional de Parques e Jardins realizará a análise das amostras e emitirá um relatório de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas;
    - iv. A análise das amostras dos produtos pelos servidores da Diretoria Operacional de Parques e Jardins se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a empresa cumprir todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;
    - v. Caso haja recusa das amostras apresentadas, a licitante deverá reapresentar, uma única vez, as novas amostras com as ressalvas corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação;
    - vi. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a empresa deverá procurar o responsável da Diretoria Requisitante para saná-las com intuito de evitar eventuais erros nos produtos, que serão considerados, então injustificáveis;
    - vii. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pela Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

#### 17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 18. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Dar-se-á a entrega, de forma parcelada, conforme solicitação da Diretoria Operacional de Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	75
Rubrica	

Parques e Jardins no pátio da sede da SOMAR, situada à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito, Maricá-RJ.

O prazo máximo para entrega dos produtos a serem adquiridos será de <u>até 20 (vinte) dias</u> <u>úteis</u>, contados a partir da requisição de fornecimento pela Diretoria Requisitante.

#### 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e Contratada será de **12 (doze) meses.** 

## 20. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Admitir-se-á a prorrogação da execução do contrato, caso ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

#### 21. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de mês a mês, de acordo com o quantitativo executado, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro**. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

**Parágrafo segundo**. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

## 22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

#### 23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	76	
Rubrica		

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que o objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento e, **DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

#### 24. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

## 25. LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Decretos Municipais nº 158/2018 e 611/2020; Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## 26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a Contratada ficará responsável por:

- a) Fornecer, após a contratação, desenho industrial contendo as medidas e informações técnicas pertinentes ao objeto licitado com riqueza de detalhes, tais como, comprimento, largura, cores e formas geométricas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. O desenho industrial deverá ser elaborado no AUTOCAD, INVENTOR ou outros softwares similares;
- b) Fornecer as bandeiras dotadas de ilhós, de qualidade adequada para fixação das bandeiras nos mastros, assim como, as etiquetas de fabricação, segundo as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:
- c) Fornecer as bandeiras do Brasil de acordo com as especificações técnicas previstas na Lei nº 5.700/1971;
- d) Entregar as bandeiras dobradas e individualmente empacotadas;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte da entrega, inclusive o descarregamento dos produtos;
- f) Garantir a qualidade do produto fornecido durante o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do seu hasteamento, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Diretoria Requisitante;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	25497/2023
Data de Início	18/12/2023
Folha	77
Rubrica	

- g) Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições préestabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso, não podendo haver falhas de acabamento;
- h) Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à SOMAR, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Autarquia, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

## 27. OBRIGAÇÕES DA SOMAR

É da responsabilidade da SOMAR:

- a) Designar 3 (três) gestores da SOMAR, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- d) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- e) Manifestar, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

### 28. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	78	
Rubrica		

decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 25 de abril de 2024

Elaborado por:

Everton Faria
Chefe de Setor
Mat.: 500.091

Revisto por¹:

Adams Luiz
Assessor
Mat.:500.528

De acordo:

Nathalia Ferreira
Chefe de Divisão

Mat.: 500.194

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

¹ A revisão tem como parâmetro a análise dos aspectos jurídicos da contratação que se pretende realizar, dentro de sua esfera de competência, de caráter opinativo, não possuindo o condão de suprimir a análise da legalidade competente a Diretoria Jurídica e ao Controle Interno.





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	79	
Rubrica		

#### ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1ZKsNTxiVC0od1yUKWBuTY3wEjcnVutD/view?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site <u>www.marica.rj.gov.br</u> – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

#### ANEXO II

#### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1VFgGsUm6zCGCaPPV6aCJLt90DTDa7xs/view?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site <u>www.marica.rj.gov.br</u> – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	80	
Rubrica		

#### **ANEXO III**

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Acesso disponível no link abaixo:

 $\frac{https://drive.google.com/file/d/1yMgfNa37rLXADILLjGEh9nDDhn0DtvBd/view?usp=shar}{ing}$ 

Podendo ser remetidas por e-mail, no site <u>www.marica.rj.gov.br</u> – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

E-mail: <a href="mailto:cplsomar@gmail.com">cplsomar@gmail.com</a>





SOMAR	
Processo n° 25497/2023	
Data de Início	18/12/2023
Folha	81
Rubrica	01

#### **ANEXO IV**

#### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo Nº
Publicado no JOM de:
Validade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Marica,
através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da
Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de
Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-
530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º, por
, portador (a) do R.G n°e inscrito no CPF sob n°
, e a empresa, situada na ruanº, CNPJ nº – neste ato
representada por seu representante legal,, portador do RG nºe inscrito no CPF sob
nº e telefone(s) nos termos do Decreto
Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas
complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar
o registro de preço, conforme decisão de fls, HOMOLOGADA às fls, ambas do
processo administrativo nº, referente ao Pregão Presencial nº/2023.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- **1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
- **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	82	
Rubrica		

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA -DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- **3.3**. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- **3.4.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- **3.4.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- **3.5.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	83	
Rubrica		

**3.6.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:
- I advertência;
- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123 E-mail: cplsomar@gmail.com





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	84	
Rubrica		

## CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

101. (21) 77102-0125





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	85	
Rubrica		

de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.
- 6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº 25497/2023			
Data de Início	18/12/2023		
Folha	86		
Rubrica			

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	87	
Rubrica		

- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

# CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- .....

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	88	
Rubrica		

- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	89	
Rubrica		

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

 I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	90	
Rubrica		

 IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	91	
Rubrica		

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

 II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

 III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	25497/2023	
Data de Início	18/12/2023	
Folha	92	
Rubrica		

condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá,	de	de 2024.	
TESTEM	UNHAS:		
NOME: _		NOME:	
R G no.		R.G. no.	





SOMAR		
Processo nº 25497/2023		
Data de Início	18/12/2023	
Folha	93	
Rubrica		

## B - CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

1ª Classificada							
Empresa:							
Endereç	Endereço:						
CNPJ: E-mail:						Tele	fone:
ITEM ESPECIFICAÇÃO		UNID	QT	PREÇO UN	IT R\$	PREÇO TOTAL R\$	

E-mail: <a href="mailto:cplsomar@gmail.com">cplsomar@gmail.com</a>





SOMAR					
Processo n° 25497/2023					
Data de Início	18/12/2023				
Folha	94				
Rubrica	_				

#### C – MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA 5

	MINUTA	-	CONTRA	TO F	PARA
				PARA	Α
				SI CELEBRA	
	AUTARQUIA	_		SERVIÇOS	DE
	OBRAS DE M	ARICÁ E _			
A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SER	RVIÇOS DE O	BRAS DE	MARICA	A, criada pel	a Lei
Complementar nº 306, de 13 de dezembro d	3				
sede na Rua		,			
, doravante denor	ninada SOMAR	, representa	ido neste a	ito pelo Ilmo	o. Sr.
(identificar a autoridade e qualificar), e a emp	resa,	situada na	,	inscrita no (	CNPJ
sob o nº, Inscrição Estadu:	al nº, dor	avante den	ominada (	CONTRATA	۸DA,
representada neste ato por(IDENTIFIC	CAR REPRESE	ENTANTE	E QUALI	FICAR)	,
resolvem celebrar o	presente	CC	<u>NTRATO</u>	<u> </u>	ARA
	, c	onforme	processo	administ	rativo
, especialmente o	disposto no Edi	ital nº	, mod	lalidade	,
aplicando-se a este contrato as normas gerais da	a Lei Federal nº	8.666, de 21	de junho d	de 1993, o De	ecreto
047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, t	oem como as cláus	sulas e condi	ções seguint	es:	

## ÍNDICE

DICE	
CLÁUSULA	ASSUNTO
1 ^a	DO OBJETO
2 ^a	DO PRAZO
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DO FORNECIMENTO
8 ^a	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA GARANTIA
12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
$17^a$	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº 25497/2023				
Data de Início	18/12/2023			
Folha	95			
Rubrica				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de ....., conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PREÇO TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de, a
contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo.
Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da
Lei n. ° 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente
esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS
OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações do SOMAR: a) realizar os pagamentos devidos à
CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos,
informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a
fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula
oitava deste contrato. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem
obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até () dias,
contados a partir da solicitação formal do SOMAR, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital,
utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento
Contratual;b) prestar, sem quaisquer ônus para o SOMAR, em até () dias, as correções, substituições,
e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto
defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos
encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas
nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e)manter durante toda a execução do contrato às condições
de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando
que não se tenha ultrapassado% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de
Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria;
h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. CLÁUSULA QUINTA -
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ (), sendo este
valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-
financeiro, nos moldes do art. 65 e 🐧 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA <b>SEXTA – DA DOTAÇÃO</b>
ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações
orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso:; Elemento de Despesa:;
orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso:; Elemento de Despesa:; Programa de Trabalho:; Nota de Empenho: CLÁUSULA SÉTIMA – DO
FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos
termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou
parcial. Parágrafo primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual,
na Secretaria Municipal de, situada na Rua,
nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no
Cronograma de Execução. <b>Parágrafo segundo.</b> A <b>CONTRATADA</b> empregará os bens e recursos humanos
necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. <b>Parágrafo terceiro.</b> A execução do objeto
contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado
mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo n° 25497/2023				
Data de Início	18/12/2023			
Folha	96			
Rubrica				

orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados següencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao SOMAR. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do SOMAR, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do SOMAR não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ___ (___) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao SOMAR ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O SOMAR fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo SOMAR, depois de atestada a entrega pelos representantes do SOMAR. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo SOMAR em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo n° 25497/2023				
Data de Início	18/12/2023			
Folha	97			
Rubrica				

segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao SOMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e 📢 da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo n° 25497/202				
Data de Início	18/12/2023			
Folha	98			
Rubrica				

contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Presidente. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. Parágrafo único - Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Maricá, _

Pela CONTRATANTE: TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

2 -

1 –

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123